

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

DADOS GERAIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Magali Pickler Isidoro Pereira

REQUISITANTES:

Secretaria de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação emergencial tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio da manutenção da operacionalidade dos sistemas informatizados atualmente utilizados e da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) necessária ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

O contrato vigente está em fase final, sem possibilidade legal de prorrogação, e a substituição imediata da empresa fornecedora e de sua plataforma implicaria em risco à continuidade das atividades escolares no meio do ano letivo, o que resultaria em prejuízo direto ao planejamento pedagógico, à organização administrativa, ao atendimento à população e ao cumprimento de condicionalidades de programas federais que exige o monitoramento contínuo da frequência escolar dos beneficiários.

Além disso, a adoção de nova solução tecnológica neste momento exigiria tempo hábil para migração de dados, reconfiguração de sistemas e capacitação de servidores e professores, o que não é viável durante o período de aulas em curso, sob pena de desorganização dos processos educacionais, administrativos e de assistência social.

Diante desse cenário, a contratação emergencial visa assegurar a manutenção dos sistemas integrados de gestão educacional e administrativa, com suporte técnico especializado, hospedagem segura, backup imutável, atendimento contínuo e desenvolvimento de funcionalidades customizadas conforme a necessidade do Município.

Trata-se de medida indispensável à preservação do interesse público, à garantia da prestação regular de serviços educacionais e sociais, e à segurança das informações institucionais e dos dados pessoais dos cidadãos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio da manutenção dos sistemas informatizados integrados atualmente em operação, os quais são responsáveis pela gestão escolar, acompanhamento de políticas públicas, geração de indicadores educacionais e suporte técnico especializado em tecnologia da informação (TI).

Embora exista contrato vigente, sua iminente finalização, sem possibilidade legal de prorrogação, impõe à Administração a adoção de medida excepcional, a fim de evitar a descontinuidade de serviços essenciais, cuja paralisação traria prejuízos imediatos à gestão escolar, ao planejamento pedagógico e à prestação de contas junto a órgãos de controle.

A substituição da solução tecnológica neste momento, em pleno andamento do ano letivo, causaria severo comprometimento ao fluxo operacional das unidades escolares, especialmente no que se refere à gestão da frequência escolar, emissão de documentos oficiais, matrículas, transferências, boletins, históricos escolares, integração com programas federais e estaduais e controle dos indicadores educacionais.

Ademais, grande parte dos recursos financeiros vinculados à Educação estão atrelados diretamente ao correto lançamento e monitoramento de dados dentro desses sistemas, especialmente no que diz respeito à assiduidade dos alunos, uso do transporte escolar, gastos de merenda e ao acompanhamento do desempenho pedagógico. Qualquer instabilidade, interrupção ou erro na transição de plataforma pode comprometer a captação desses recursos e gerar inconsistências nos relatórios obrigatórios.

Além disso, a mudança abrupta de sistema impactaria negativamente a rotina dos professores, coordenadores e servidores técnicos, uma vez que a adaptação à nova plataforma exigiria tempo, treinamento e reconfiguração de fluxos de trabalho. No entanto, o calendário escolar em curso não permite a disponibilidade necessária para a realização de capacitações técnicas, sobretudo para professores em plena atividade em sala de aula. A implementação de novas soluções tecnológicas requer planejamento prévio e um período de menor demanda operacional, preferencialmente no recesso escolar ou ao final do ano letivo, momento mais apropriado para migração de dados, testes de usabilidade e treinamentos práticos, uma vez que as informações de avaliação, notas e frequências ainda não estão consolidadas e podem ser adaptadas com menor impacto operacional.

Portanto, a substituição da solução tecnológica neste período acarretaria riscos

consideráveis à organização do ensino, à integridade das informações acadêmicas e ao cumprimento das metas educacionais e sociais estabelecidas pelo Município e por normativas federais.

Dessa forma, para assegurar a regularidade das atividades pedagógicas, a estabilidade dos sistemas em uso, o atendimento às condicionalidades dos programas intersetoriais e a correta captação e prestação de contas dos recursos vinculados à educação, mostra-se tecnicamente inviável realizar a substituição da solução tecnológica neste momento.

A contratação emergencial, portanto, constitui medida necessária, excepcional e temporária, fundamentada no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, em razão que, ainda não existe no município, o referido plano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foi realizada pesquisa de preços utilizando diferentes fontes de consulta, conforme diretrizes estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Inicialmente, foram consultadas bases públicas de dados, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal de Compras Públicas, além do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), visando identificar contratos similares firmados por outros entes da Administração Pública. A análise abrangeu objetos com escopo semelhante ao pretendido, especialmente no que se refere à implantação de sistemas integrados de gestão pública e serviços correlatos de suporte técnico em tecnologia da informação.

Paralelamente, foi realizada uma pesquisa direta junto a fornecedores do setor privado, mediante o envio de solicitação formal de propostas a empresas identificadas como potencialmente aptas a prestar os serviços, conforme os requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência. Contudo, apesar da ampla solicitação enviada, apenas duas empresas encaminharam resposta com propostas comerciais válidas, dentro do prazo estipulado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação e suporte técnico do modulo de gestão educacional	6	Meses	R\$3.294,90	R\$ 19.764,40
2	Licenciamento de uso, suporte técnico do sistema de gestão eletrônica de documentos e processos, contemplando todas as unidades da Administração Municipal (secretarias, setores, fundações, entre outras)	6	Meses	R\$11.903,50	R\$ 71.421,00
3	Valor da hora para desenvolvimento de novas funcionalidades	300	horas	R\$146,44	R\$ 43.932,00
TOTAL R\$ 135.117,00					

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para essa contratação **R\$ 135.117,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a continuidade dos serviços prestados à população nas áreas de Educação, Assistência Social e Atendimento ao Público, mediante a implantação de sistemas informatizados integrados e de plataforma de comunicação, acompanhados de serviços especializados de manutenção e suporte em Tecnologia da Informação (TI).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas a serem fornecidos deverão ser de desenvolvimento próprio, da empresa contratada, sendo vedada a utilização de softwares obtidos na internet ou desenvolvidos por terceiros, sem a devida autorização de licenciamento, customização de módulos e desenvolvimento de novas funcionalidades. Excluem-se desta vedação, apenas, os componentes estritamente necessários à comunicação com dispositivos locais.

Nos casos em que os módulos contenham cadastros dos cidadãos individualizados em função de regras estabelecidas na política nacional, caberá a contratada providenciar modulo ou função que permita a integração naquilo que for pertinente sem custos adicionais ao Município.

8.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento:

8.1.1 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a terceirização, ainda que parcial, do objeto contratado.

8.1.2 Os sistemas deverão ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web, sendo vedada a utilização de tecnologias que demandem runtimes, plugins ou quaisquer complementos externos para seu funcionamento. Excepciona-se dessa vedação o uso de softwares intermediários para integração com dispositivos como leitores biométricos, impressoras, scanners, leitores de e-CPF/e-CNPJ, exclusivamente por motivos de segurança e compatibilidade com aplicações web..

8.1.3 Não serão aceitos sistemas ou interfaces que operem por meio de serviços de terminal (tais como Terminal Services ou similares), emuladores de terminal, modelos cliente-servidor ou qualquer outro tipo de interface que não seja integralmente web.

8.1.4 Os sistemas deverão ser compatíveis, com no mínimo os seguintes navegadores: Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge.

8.1.5 A solução deverá ser escalável, permitindo a expansão dos recursos de servidor e sua utilização de forma compartilhada com municípios vizinhos, a fim de viabilizar a integração de dados regionalizados e a análise consolidada de indicadores. Para tanto, os sistemas deverão operar sobre uma base de dados unificada, assegurando a correta identificação da entidade no momento do login, bem como disponibilizar mecanismos de integração externa por meio de API.

8.1.6 O sistema deverá possuir certificado digital SSL com criptografia de 256 bits (SHA-256), emitido e validado por autoridade certificadora reconhecida.

8.1.7 A comunicação entre cliente e servidor deverá ser realizada exclusivamente por meio de conexão segura (SSL/HTTPS), com criptografia que assegure a confidencialidade dos dados e a integridade das requisições, prevenindo ataques e acessos indevidos ao ambiente da aplicação.

8.1.8 O banco de dados utilizado deverá ser gratuito, sem quaisquer limitações quanto à capacidade de armazenamento de dados.

8.1.9 A empresa vencedora será responsável pela hospedagem completa da solução, devendo utilizar data center próprio ou terceirizado que atenda aos requisitos de segurança, com redundância de links de internet e de fornecimento de energia. Todos os custos relacionados à infraestrutura de hospedagem, incluindo segurança física e lógica, serão integralmente arcados pela contratada.

8.1.10 A Empresa vencedora ainda será responsável por fornecer serviços de DATACENTER com recursos de backup imutável com retenção de dados por até sete dias.

8.1.11 Além do backup imutável, caberá a contratada providenciar outras cópias de segurança que julgar necessárias para assegurar a continuidade dos serviços em caso de desastres.

8.1.12 Ser acessados nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;

8.1.13 Encerrar a sessão do usuário automaticamente caso este não trabalhe no sistema por um determinado tempo, previamente estipulado pelo administrador;

8.1.14 Possuir rotina de recuperação de senha ou reset de senha caso o usuário tenha esquecido a mesma. Esta deve enviar mensagens para o e-mail previamente cadastrado com senha de acesso temporário, ou código para alteração;

8.1.15 Deve possibilitar ao usuário/profissional a troca de senha de acesso;

8.1.16 Permitir alternar entre as unidades de atendimento sem a necessidade de sair do sistema;

8.2. Treinamento

8.2.1 O treinamento dos profissionais envolvidos na utilização do sistema deverá ser realizado de acordo com as atividades e atribuições específicas de cada perfil de usuário, observando rigorosamente as regras de acesso e níveis de permissão definidos pela Administração.

8.2.2 A empresa contratada será responsável por ministrar treinamentos e ações de capacitação aos servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, assegurando a plena compreensão e correta utilização das funcionalidades do sistema.

8.2.3 A contratada deverá fornecer todo o material de apoio necessário à realização dos treinamentos, em formato multimídia (vídeos, apresentações, tutoriais interativos) ou impresso, conforme conveniência da Administração.

8.3. Suporte e Manutenção

8.3.1 A empresa contratada deverá prestar, de forma contínua, os serviços de manutenção corretiva e legal dos sistemas durante toda a vigência contratual, abrangendo as seguintes atividades:

a) Manutenção Corretiva: compreende as intervenções necessárias para corrigir falhas de funcionamento identificadas pelos usuários, como inconsistências nas funcionalidades previstas, erros em telas, relatórios, regras de negócio ou falhas de integração com outros sistemas.

b) Manutenção Legal: refere-se às adequações exigidas por alterações na legislação vigente, mudanças em planos de contas, atualizações de banco de dados, entre outros. A empresa deverá elaborar cronograma específico, em conjunto com a equipe técnica da Administração, assegurando que tais atualizações sejam implementadas sem prejuízos à operação do sistema e dentro do prazo de vigência contratual.

8.3.2 A empresa deverá disponibilizar, sempre que necessário, as versões atualizadas do sistema para atendimento à legislação federal, estadual e municipal vigente, sem qualquer ônus adicional ao Município, durante a vigência do contrato.

8.3.3 O suporte técnico será solicitado preferencialmente por plataforma de chamadas de suporte, ou por meio de canal telefônico, bem como por outros meios digitais, como WhatsApp, chat online, e-mail ou plataforma de atendimento, além do atendimento presencial, sempre sem custos adicionais. Essa estrutura visa garantir respostas rápidas e evitar quaisquer encargos extras à contratante.

8.3.4 O tempo máximo para o início do atendimento de um chamado será de até 15 minutos. O prazo para solução/resolução do problema – que inclui o tempo de atendimento – dependerá da prioridade/criticidade do chamado, conforme a tabela de nível de

atendimento item 9.6 do termo de referência. Esse prazo será aplicado independentemente da origem do problema, seja ele causado por usuários (internos ou externos), por profissionais da área de TI, por falhas no sistema ou solução. A única exceção será para falhas relacionadas aos links/pontos de Internet.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 A licitante deverá comprovar que possui em sua equipe no mínimo 01(um) profissional com graduação em serviço social (Assistente Social), com experiência em vigilância social, e que tenha participado de pelo menos 01(um) curso de gestão do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

8.4.2 Para fins de comprovação deverá ser apresentado cópia da carteira de trabalho (comprovando o vínculo), ou contrato social em caso de ser socio, o respectivo diploma de graduação em serviço social, certificado(s) de participação no(s) curso(s) de gestão do SUAS, bem como deverá apresentar atestado de capacidade técnica em vigilância social fornecido por empresa pública ou privada.

8.4.3 A licitante deverá possuir em sua equipe de profissionais, no mínimo um Profissional, com experiência em Segurança da Informação e administração de Redes Linux/Windows Server, com comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa pública ou privada.

8.4.4 Nos casos em que os profissionais forem sócios da empresa licitante, poderá ser apresentados cópia do contrato social em substituição a carteira de trabalho para comprovação do vínculo.

8.4.5 Apresentar declaração formal que possui equipe técnica suficiente para prestação dos serviços objeto da contratação.

8.4.6 Apresentar declaração de fabricante dos sistemas objeto do contrato e que possua condições de alteração ou customização. (acesso ao código fonte)

8.5. Prazo de execução e condições de entrega:

8.5.1. Os serviços deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

8.6. Termos e condições contratuais:

8.6.1. São requisitos para a contratação:

8.6.1.1. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.6.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços pertinente e compatível com o objeto licitado, constando no mínimo as parcelas de maior relevância sendo:

- a) Software de Gestão da Assistência Social
- b) Software para Gestão Escolar;

- c) Portal dos pais Alunos e Professores;
- d) Plataforma de processo seletivo eletrônico com recursos de chamada pública, chamada emergencial;
- 8.6.7 Apresentar declaração formal que possui equipe técnica suficiente para prestação dos serviços objeto da contratação.
- 8.6.8 Apresentar declaração de fabricante dos sistemas objeto do contrato e que possua condições de alteração ou customização. (acesso ao código fonte)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tal medida se revelar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. No entanto, após análise técnica e considerando as particularidades da presente contratação, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto.

A contratação em questão envolve uma solução tecnológica integrada, composta por diversos módulos interdependentes que compartilham uma mesma base de dados, infraestrutura de hospedagem, protocolos de segurança, políticas de backup e funcionalidades cruzadas. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços e sistemas que funcionam como uma plataforma única e coesa, cujo fracionamento resultaria em incompatibilidades operacionais, perda de desempenho e riscos relevantes à continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

A tentativa de contratar fornecedores distintos para módulos isolados comprometeria a interoperabilidade entre os sistemas, dificultaria a responsabilização por falhas, aumentaria a complexidade da gestão contratual e, principalmente, colocaria em risco a prestação ininterrupta de serviços essenciais nas áreas de educação, assistência social e gestão administrativa. Tais riscos vão de encontro aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado realizada evidencia que os fornecedores do setor ofertam as soluções pretendidas de forma integrada, como um produto único, não sendo viável tecnicamente contratar módulos separados de empresas distintas. A ausência de padrões abertos de integração entre plataformas concorrentes também reforça a impossibilidade de dividir o objeto sem prejuízo técnico e contratual.

Diante do exposto, e com fundamento na análise técnica apresentada neste Estudo

Técnico Preliminar, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto, por se tratar de solução indivisível do ponto de vista técnico e funcional, cuja integridade é condição necessária para assegurar a efetividade, a continuidade e a economicidade da contratação pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados para a Política Pública

Integração entre Educação e Assistência Social: permite cruzar informações (frequência escolar, saúde, acompanhamento psicossocial) como condicionalidades para concessão de benefícios, evitando fraudes e ampliando o alcance a famílias realmente elegíveis.

Monitoramento de Condicionalidades: acompanhamento automático da frequência escolar, vacinação, participação em programas de reforço ou saúde preventiva, vinculando-os diretamente a benefícios sociais (Bolsa, auxílio municipal, cesta básica, etc.).

Visão sistêmica das famílias: consolidação de dados de diferentes secretarias, criando uma base única que permita entender a realidade social de cada núcleo familiar (educação, saúde, renda, habitação, vulnerabilidades).

Apoio à tomada de decisão: relatórios, painéis e indicadores estratégicos para gestores públicos, facilitando políticas preventivas em vez de apenas assistenciais.

Resultados Operacionais

Unificação de cadastros: eliminação de duplicidade de dados e retrabalho, com cadastro único da família/cidadão.

Automatização de processos: redução de tarefas manuais de conferência de condicionalidades (frequência escolar, vacinação etc.) e de emissão de relatórios.

Agilidade na concessão de benefícios: análise automática de requisitos e bloqueio/desbloqueio conforme regras pré-estabelecidas.

Rastreabilidade e auditoria: histórico digital de cada concessão, justificativa e cumprimento das condicionalidades, fortalecendo transparência e compliance.

Resultados Tecnológicos

Integração sistêmica: comunicação com sistemas nacionais (CadÚnico, e-SUS, Censo Escolar etc.) e municipais, garantindo interoperabilidade.

Segurança e LGPD: armazenamento seguro, criptografia, gestão de perfis de

acesso, anonimização de dados em relatórios.

Plataforma única: evitar múltiplas contratações fragmentadas de sistemas, reduzindo custos e aumentando a eficiência tecnológica.

Suporte e serviços correlatos: atendimento técnico, treinamento de usuários, atualizações constantes, manutenção corretiva/adaptativa/evolutiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nomeação formal do fiscal do contrato.

Indicar e nomear, por meio de portaria, o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caso necessário, nomear também fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme a complexidade do objeto.

Verificação da regularidade fiscal do contratado.

Confirmar, no momento anterior à assinatura, que a empresa vencedora mantém-se regular perante a Receita Federal, Receita Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Exigência de garantia contratual (se prevista no edital).

Recolhimento da garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), caso tenha sido exigida como condição para a assinatura.

Verificação e validação da documentação técnica exigida

Publicação do extrato do contrato.

Após a assinatura, garantir a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial ou outro meio de publicidade oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

() Sim, conforme abaixo: (X) Não

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: (X) Dispensa Emergencial

☐ Pregão eletrônico	☐ Leilão
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
☐ Registro de Preços	☐ Credenciamento
☒ Contrato	
15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Julgamento:	
☐ Por item	☒ Por Lote
Critério de julgamento:	
☒ Menor preço	☐ Técnica e preço
☐ Maior desconto	☐ Maior lance (no caso de leilão)
☐ Melhor técnica/conteúdo artístico	☐ Maior retorno econômico
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Capivari de Baixo, 02 de setembro de 2025	
_____ Magali Pickler Isidoro Pereira Secretaria Municipal de Educação	